



# EDITAL Nº 001/2022 PROCESSO Nº001 /2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Damolândia Goiás, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IXda Constituição Federal, do art. 92, inciso X da Constituição Estadual de Goiás, art. 2°, Lei Municipal n°891/2021, Decreto Municipal n°2360/2021 que declarou a excepcionalidade da contratação e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, realizará o Processo Seletivo Simplificado por análise de *Curriculum Lattes* conforme Anexo II e Prova Didática, com a finalidade de selecionar pessoal para o exercício temporário para os Cargos de professores com graduação de Licenciatura em Pedagogia no Ensino Infantil (Jardim I e Jardim II) e Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) e Licenciatura em Educação Física no Ensino Infantil (JardimI e Jardim II) e Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) para atender à necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado impõe-se a contratação de profissionais em regime especial de trabalho, por prazo determinado, para atender situação de excepcional interesse público, em atendimento das necessidades do Município;
- 1.2 Selecionar candidatos, em regime de contrato temporário, para atuarem como professores por 01(um) ano, prorrogável por igual período para suprir temporariamente os cargos descritos no Anexo II deste edital, por prazo determinado;
- 1.3 Terá prazo de validade de 01 (ano) ano a contar da homologação, prorrogável por igual período.
- 1.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital e seus anexos, assim como dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.
- 1.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação





neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no Placard da Prefeitura e no site do Município <a href="www.damolandia.go.gov.br">www.damolandia.go.gov.br</a>;

- 1.6 Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital todas as exigências nele contidas, que deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
- 1.7 O resultado final com a relação dos classificados será divulgado no Placard da Prefeitura, no site www.damolandia.go.gov.br;
- 1.8 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado ao Município de Damolândia o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e as possibilidades financeiras.
- 1.9 As contratações Armadas com o Município pelos classificados convocados serão regidas pelo regime jurídico do Município de Damolândia e pelo respectivo contrato;
- 1.10 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

# 2. DA LOTAÇÃO

- 2.1 As atividades serão exercidas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
- 2.2 Processo Seletivo Simplificado se dará por análise de *Curriculum Lattes* conforme Anexo II e Prova Didática, com a finalidade de selecionar pessoal para o exercício temporário para os Cargos de professores com graduação de Licenciatura em Pedagogia no Ensino Infantil (Jardim I e Jardim II) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e Licenciatura em Educação Física no Ensino Infantil (Jardim I e Jardim II) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) para atender à necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- 2.3 O contrato temporário será de 01(um) ano, prorrogável por igual período para suprir temporariamente os cargos descritos no Anexo II deste edital, por prazo determinado;
- 2.4 Terá prazo de validade de 01 (um) ano prorrogável por igual período a contar da homologação, prorrogáveis por igual período.





2.5 O número de vagas e cargos descritos no Anexo II.

# 3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1As inscrições serão realizadas de 04/01/2022 a 04/02/2022, sem ônus para o candidato, no protocolo da Prefeitura Municipal de Damolândia, situada na Praça Hugo Costa, nº 01 Vila Mineira, Damolândia- Goiás. CP 75.420-000.

### 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar ficha de inscrição devidamente preenchida, de maneira legível, indicando claramente para qual cargo se candidata, conforme Anexo V, apresentar originais e cópias dos seguintes documentos para análise e conferência:
- 4.2 *Currículo Lattes ou Vitae* atualizado, juntamente com os documentos que comprovem a formação escolar ou acadêmica, cursos técnicos, graduação, pós-graduação (*lato sensu*), Mestrado ou Doutorado (*stricto sensu*), cursos de qualificação, entre outros, nos termos do Anexo IV.
- 4.3 Documento oficial com foto (RG) e CPF;
- 4.4 Cópia de comprovante de residência atualizado;
- 4.5 Cópia da Carteira de Trabalho onde consta Registros de Identificação, admissão e demissão ou Declaração original da empresa ou Órgão a que prestou serviço;
- 4.6 As informações prestadas no *Currículo Lattes ou Vitae* são de inteira responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentos;
- 4.7 As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples, com firma reconhecida em cartório. O procurador deverá apresentar documento oficial e entregar cópia da mesma juntamente com a procuração;
- 4.8 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo pretendido, conforme Anexo II;
- 4.9 Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual n.º 14.715/2004, com as demais alterações posteriores;





- 4.10 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme descrições contidas no Anexo I e demais exigências deste Edital.
- 4.11 A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.
- 4.12 De acordo com o § 4º do Artigo lº da Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações, e para efeito deste Processo Seletivo, "pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano".
- 4.13 O candidato que se declarar com deficiência, resguardados as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.
- 4.14 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.
- 4.15 O candidato com deficiência, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar-se, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência.
- 4.16 O candidato com deficiência, aprovado neste Processo Seletivo, deverá entregar o laudo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência, emitido nos últimos 06 (seis) meses, junto aos demais documentos.
- 4.17 O candidato com deficiência aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função.
- 4.18 Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato, será eliminado. No ato da inscrição o candidato com Necessidade Especial deverá declarar suas necessidades especiais.
- 4.19 Não será permitida a entrega de documentos após o período das inscrições.
- 4.20 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo,





portanto, alegação de desconhecimento.

#### 5. DAS VAGAS E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

O Município de Damolândia disponibilizará vagas, conforme a sua necessidade, distribuindoas de acordo com os cargos/funções previstos no Anexo II deste Edital, obedecendo aos respectivos requisitos de escolaridade.

#### 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 6.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas, com análise de títulos e prova didática.
- 6.2 Na data fixada no Anexo I, será efetuada a publicação no placard da Prefeitura e no site <a href="www.damolandia.go.gov.br">www.damolandia.go.gov.br</a>, a relação preliminar dos candidatos aprovados e especificando o prazo para recurso.
- 6.3 Na data fixada no Anexo I, será efetuada a publicação no placard da Prefeitura e no site <a href="www.damolandia.go.gov.br">www.damolandia.go.gov.br</a>, o resultado final dos candidatos aprovados, com a aceitação ou negativados recursos.
- 6.4 Os documentos entregues não serão devolvidos aos candidatos, assim como a Secretaria não se responsabiliza por eventuais documentos originais entregues.
- 6.5 A Administração Pública reserva o direito de chamar somente o quantitativo necessário para atender a necessidade existente e estabelecida neste Edital.

#### 7. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

- 7.1 A análise será realizada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.
- 7.2 O currículo deverá ser entregue seguindo as orientações contidas no item 4.2 deste Edital.
- 7.3 No processo de análise dos currículos serão observados, para fins de classificação, os quesitos de avaliação, sendo ele a titulação e a prova didática, conforme Anexo IV.

# 8. DA AVALIAÇÃO

8.1 A avaliação de *Currículo Lattes* e *Vitae* constará de análise de títulos e experiência





profissional, que deverão ser apresentadas no *Currículo Lattes e Vitae* de forma detalhada e devidamente comprovada, por meio de originais e cópias de certificados e declarações.

- 8.2 Cada cópia de certificado ou declaração comprobatória da formação acadêmica será pontuada uma única vez.
- 8.3 Os certificados que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados.
- 8.4 É de responsabilidade da Comissão Examinadora confirmar em seguida o recebimento do e-mail enviado pelo(a) candidato(a) com os Títulos.
- 8.5 A cópia dos títulos deverá ser entregue acompanhada do Formulário de Valorização de Títulos (Anexo III).
- 8.6 O candidato deverá numerar cada cópia dos títulos apresentados, de acordo com a numeração dos itens indicados no quadro de pontuação, constante do Anexo IV.
- 8.7 Deverão ser apresentados somente os títulos e documentos comprobatórios, correspondentes aos critérios estabelecidos no Anexo IV.
- 8.8 O Currículo Lattes não será objeto da avaliação de títulos.
- 8.9 Receberá nota 0 (zero) o candidato que não entregar os títulos na forma, e no prazo estipulados neste Edital.
- 8.10 Os diplomas e/ou certificados de graduação e pós-graduação deverão vir acompanhados de documentação ou registro comprobatório de carga horária, conteúdos e área de atuação.
- 8.11 Não serão avaliados os títulos apresentados fora do prazo, contendo rasuras ou que estejam sem autenticação.
- 8.12 Cada título será considerado uma única vez, nos termos do Anexo IV.
- 8.13 Os títulos serão conferidos, validados e valorados pela Comissão Examinadora, segundo os critérios estabelecidos no Anexo IV.
- 8.14 A avaliação de títulos compreende na distribuição de pontos com limitação por item, conforme disposto no Anexo IV.
- 8.15 A nota da avaliação de títulos será normalizada em 10 pontos, sendo este valor atribuído ao candidato com maior pontuação. Os demais candidatos terão sua nota calculada linearmente a partir da maior pontuação, conforme disposto no Anexo IV.



8.16 A nota final da avaliação de títulos consistirá na média obtida pela soma dos quesitos, conforme consta do quadro de provas.

- 8.17 A nota de cada fase e do resultado final deverão ser calculadas e informadas utilizandose duas casas decimais sem arredondamento.
- 8.18 O resultado final do processo seletivo será publicado no sítio da prefeitura www.damolandia.go.gov.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação.
- 8.19 Na prova didática será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7(sete) e, no mínimo, nota 7(sete) com a maioria dos examinadores.
- 8.20 A avaliação da Prova Didática prevista no anexo IV.
- 8.21 Diante da pandemia causada pela COVID-19 e o retorno progressivo das atividades presenciais, a prova didática ocorrerá de forma *online*. Ao se inscrever no presente Edital, o candidato fica ciente da nova modalidade de prova *online* e deve dispor de computador com acesso à internet, câmera e microfone.
- a) A prova didática será realizada de acordo com a(s) data(s) divulgadas no Site <a href="www.damolandia.go.gov.br">www.damolandia.go.gov.br</a>, no respectivo edital, na modalidade de videoconferência online, com a utilização do aplicativo *Google Meet*.
- b) O horário da prova didática de cada candidato(a) será definido por ordem de inscrição, na data prevista pelo Anexo I, com o tema escolhido pelo candidato(a) conforme Anexo IX do referido edital.
- c) O endereço eletrônico (link) para acessar a sala de videoconferência será publicado no site oficial <a href="www.damolandia.go.gov.br">www.damolandia.go.gov.br</a> que conduz o processo seletivo, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da prova didática.
- d) No dia e horário do sorteio da realização da prova didática, o(a) candidato(a) deverá acessar a sala de videoconferência, sob pena de eliminação deste processo seletivo.
- e) A prova terá caráter eliminatório e classificatório.
- f) Caso haja necessidade de formação de mais de uma turma de candidatos, o sorteio ocorrerá por turma mantendo a antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.
- g) O(A) candidato(a) poderá, a seu critério, acessar a sala de videoconferência do confinamento até 5 (cinco) minutos antes do início da prova didática.





- h) Antes do início da exposição da prova didática, o(a) candidato(a) deverá apresentar um documento de identidade com foto para a banca examinadora.
- i) O(A) candidato(a) deverá permanecer com sua câmera e microfone ligados durante toda a realização da prova didática.
- j) O não ingresso do(a) candidato(a), na sala de videoconferência, na data e horário definidos no sorteio da ordem de apresentação da prova didática implicará na sua eliminação neste processo seletivo, sem direito a recurso.
- k) O tempo para a exposição da prova didática para cada candidato(a) será de no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos.
- l) Durante a exposição da prova didática, os membros da banca examinadora não poderão tirar dúvidas ou fazer interferências na apresentação do(a) candidato(a), exceto para informar eventuais problemas técnicos previstos no item 8.23.
- m) A prova didática na modalidade de videoconferência *online* será avaliada de acordo com os critérios constantes no programa de avaliação de quesitos do referido edital.
- n) Para fins de registro da realização da prova didática, o(a) candidato(a) deverá ter ciência de que a mesma será gravada e arquivada durante o tempo que durar este processo seletivo.
- o) O(A) candidato(a) deverá enviar à Comissão Avaliadora deste processo seletivo, através do *e-mail* que será divulgado no site da Prefeitura <u>www.damolandia.go.gov.br</u>, até 01 (um) dia antes do dia da exposição de sua prova didática, seu plano de aula referente ao tema escolhido no anexo IX.
- p) É de responsabilidade da Comissão Avaliadora confirmar em seguida o recebimento do *e-mail* enviado pelo(a) candidato(a) com o seu plano de aula.
- q) Considerando-se que o envio do plano de aula ocorrerá por *e-mail* em formato digital (PDF), fica dispensada a assinatura do(a) candidato(a) e a necessidade de envio de três vias, bastando uma única via do documento.
- r) Caso o candidato não atenda ao item "z" em sua integralidade, terá sua nota descontada no quesito plano de aula.
- s) O plano de aula enviado pelo(a) candidato(a) servirá para acompanhamento da exposição da prova didática e constitui documento a ser avaliado pela banca examinadora.





- t) O(A) candidato(a) deverá estar ciente que é de sua exclusiva responsabilidade providenciar computador com acesso à internet, câmera e microfone, além de outros equipamentos eletrônicos e materiais didáticos que julgar necessários para a exposição da prova didática.
- u) O(A) candidato(a) poderá utilizar o recurso "compartilhamento de tela" do aplicativo *Google Meet*, caso deseje utilizar outros recursos (vídeos, sons, slides etc) para a exposição da prova didática.
- v) Ao final da aula o candidato poderá ser arguido pela Comissão Examinadora sobre o tema abordado, com duração máxima de 10(dez) minutos.
- x) A nota de cada membro da Comissão Examinadora será a soma dos pontos atribuídos aos quesitos de avaliação desta prova, que deverá ser registrada em formulário próprio (cartão de nota).
- z) Serão quesitos para aferição e avaliação dos candidatos nesta prova:

QUESITOS	PONTUAÇÃO
Apresentação de Plano de Aula de acordo com a aula a ser ministrada,	
observada a coerência didática-metodológica, contendo os seguintes itens:	
objetivos, conteúdo, metodologias, recursos, avaliação e referências.	4,0
Domínio teórico-prático do seu campo de saber.	2,0
Organização de ideias, clareza e coerência.	1,5
Comunicabilidade: espírito crítico, fluência, objetividade e adequação da Linguagem.	1,5
Adequação da exposição ao tempo previsto.	1,0
TOTAL	10,0

- 8.22 Ao término da aplicação da prova didática, a Comissão Examinadora informará aos candidatos, data e horário da divulgação do resultado da respectiva prova.
- a) Após a divulgação do resultado no sítio oficial da Prefeitura de Damolândia <a href="www.damolandia.go.gov.br">www.damolandia.go.gov.br</a> será obedecido o prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 12.



b) A nota da prova didática será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

- c) Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 7(sete).
- d) A nota final do candidato será a média aritmética da nota final da titulação e da prova didática.
- e) É de responsabilidade do candidato, acompanhar o resultado do Processo Seletivo Simplificado, a ser divulgado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Damolândia.

#### 8.23. Das Intercorrências:

- a) A Secretaria Municipal de Educação de Damolândia não se responsabiliza por eventual ausência ou interrupção no fornecimento de energia elétrica ou pela instabilidade na conexão de internet durante a aplicação da prova didática *online*, mesmo que esta impeça o(a) candidato(a) de utilizar qualquer recurso didático.
- b) Caso haja interrupção ou falha na transmissão da videoconferência, após o início da prova didática, a banca examinadora aguardará o retorno da conexão até o horário de término da prova do(a) candidato(a), sendo este tempo descontado de sua exposição. Caso não haja retorno da conexão, o(a) candidato(a) será avaliado pela apresentação que tiver ministrado até o momento da interrupção.
- c) Caso haja interrupção ou falha na conexão de internet de um dos membros da banca examinadora, a exposição deverá prosseguir até o encerramento do tempo destinado ao(à) candidato(a) e o membro da banca avaliará a exposição por meio da gravação.

#### 9. DA COMISSÃO EXAMINADORA

- 9.1. A Comissão Examinadora será constituída por 04 (quatro) membros de elevada e reconhecida qualificação profissional nos campos de conhecimento compreendidos pelo Processo Seletivo Simplificado;
- 9.2. A designação dos membros da Comissão Examinadora será divulgada no sítio da Prefeitura.





- 9.3. Será assegurado ao candidato o direito à impugnação, com efeito suspensivo, de qualquer membro da Comissão Examinadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, computados a partir da publicação de que trata o subitem anterior, por meio de exposição de motivos, devidamente fundamentada, encaminhada ao e-mail da seleção selecaodamolandia@hotmail.com;
- 9.4. Compete à Comissão Examinadora:
- 9.4.1. Julgar recursos interpostos contra resultado das provas e/ou resultado final do Processo Seletivo;
- 9.4.2. Preparar, aplicar e avaliar as provas do Processo Seletivo.
- 9.4.3. Definir data, horário de realização das provas, bem como informar aos candidatos aprovados a divulgação das notas.
- 9.4.4. Elaborar e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, relatório circunstanciado (ata), de cada uma das etapas, incluindo o resultado final do Processo Seletivo.

# 10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 10.1 Os candidatos que obtiverem média final igual ou superior 7,0 serão classificados por ordem decrescente.
- 10.2 Na hipótese de igualdade da nota (empate), terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Leia nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) tiver maior tempo de participação em cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento na área do cargo pleiteado;
- c) tiver maior idade;
- 10.3 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. É





reservado ao Município o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeira.

- 10.4 Na hipótese de haver empates no resultado final, serão observados, sucessivamente, para efeito de definição da classificação, os seguintes critérios:
- a) a maior média na Prova de Títulos;
- b) a maior média na Prova Didática;
- c) candidato com maior idade.

#### 11. DOS RESULTADOS

- 11.1 Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no Placar do Município de Damolândia de Goiás <u>www.damolandia.go.gov.br</u> nas datas que constam no Anexo I.
- 11.2 Os resultados não serão informados via telefone.

#### 12. DOS RECURSOS

- 12.1 Dos resultados preliminares caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, conforme ANEXO I, dirigido à Comissão Examinadora.
- 12.2 Os recursos dos resultados preliminares deverão ser enviados através do e-mail eletrônico da seleção
- 12.3 Do resultado final e da homologação não caberá recurso.
- 12.4 Caberá recurso contra os resultados das provas, desde que fundamentado, de forma consistente, pelo candidato.
- 12.5 Os recursos não terão efeito suspensivo, sendo que serão recebidos apenas com efeito devolutivo.
- 12.6 A interposição de recursos não suspende o andamento do Processo Seletivo.
- 12.7 Caso tenha o seu recurso deferido, o candidato terá direito de participar das demais etapas do processo seletivo.
- 12.8 O prazo para interposição de recursos das provas será de 02(dois) dias úteis, a partir da divulgação do respectivo resultado conforme itens descritos neste edital.





- 12.9 O candidato poderá solicitar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio de requerimento comum, cópia dos documentos gerados em sua avaliação.
- 12.10 O recurso deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio de requerimento (Anexo VIII) contendo a fundamentação do recorrente e cópia do documento de identidade, através do *e-mail* selecaodamolandia@hotmail.com;
- 12.11 Os recursos, uma vez analisados pela Comissão Examinadora, receberão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
- 12.12 Os resultados dos recursos serão divulgados no sítio da Prefeitura, em prazo necessário para a conclusão da análise pela Comissão Examinadora.
- 12.13 Havendo alteração de resultado final, proveniente de deferimento de recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

# 13. DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 A relação de candidatos aprovados no certame será limitada na proporção estabelecida no item 2.
- 13.2 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados indicado no item 2, ainda que tenham atingido nota mínima exigida, estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.
- 13.3 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados eliminados do processo seletivo.
- 13.4 O resultado final será homologado e publicado no Sítio da Prefeitura www.damolandia.go.gov.br;

#### 14 DO CONTRATO

- 14.1 O Contrato de Trabalho Temporário perdurará durante o prazo previsto que será estipulado no contrato.
- 14.2 São requisitos básicos para a contratação temporária dos Profissionais:
- a) Cumprir as determinações do presente edital;





- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral.
- d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino).
- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.
- f) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração.
- g) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto os casos previstos no Art. 37, Inciso XVI, Alínea "a" e "b" emenda Constitucional nº 19 de 1988.
  - a) O contrato de trabalho temporário extinguir-se-á:
  - I- Pelo término do prazo contratual.
  - II- Por iniciativa da contratante nos casos de:
- a) Prática de infração disciplinar.
- b) Provimento do cargo ocupado temporariamente por servidor aprovado em concurso público.
- c) retorno do servidor efetivo ao cargo ocupado temporariamente;
- d) conveniência da administração.
- III- Do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato.
- IV- Em que recomendar o interesse público.
- V- Por iniciativa do contratado.
- 14.3 Os candidatos aprovados nesse Processo Seletivo Simplificado serão convocados pela ordem de classificação de acordo com a necessidade do Município. A carga horária a ser cumprida atenderá aos turnos matutino e vespertino.
- 14.4 A contratação do Professor será pelo prazo de até 01 (um) ano.
- 14.5 No interesse das partes, os prazos poderão ser prorrogados até o limite de 2 (dois) anos, nos termos da legislação vigente.
- 14.6 A contratação estará condicionada ao atendimento da legislação específica dos órgãos governamentais, bem como ao interesse da Administração;





- 14.7 A acumulação de cargos será permitida dentro do estabelecido nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, devendo a compatibilidade de horários, a que se refere o referido dispositivo constitucional, ser analisada caso a caso pela Prefeitura.
- 14.8 Não sendo possível a acumulação, a assinatura do contrato de trabalho dar-se-á somente após opção formal e registrada pelo candidato, entre os proventos de aposentadoria ou os vencimentos do novo cargo/contrato, respeitado o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da ciência.
- 14.9 A contratação será efetivada após a publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo no Diário Oficial da Estado DOE. O candidato que não apresentar interesse junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em até 15 (quinze) dias, após a convocação, será substituído de acordo com a ordem de classificação.

#### 15.EXAME MÉDICO

- 15.1 O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis neste Edital, deverá comprovar aptidão para desempenhar as atividades do cargo pretendido, por meio de atestado de saúde Física e Mental.
- 15.2 Os exames acima mencionados deverão ser atualizados, ou seja, realizados com no máximo 30 dias da data de apresentação.
- 15.3 O candidato pessoa com necessidade especial (PNE) deverá comparecer, munido de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 06 (seis) meses que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao respectivo código do CID Classificação Internacional de Doenças, conforme determina o inciso IV, do Artigo 22, da Lei 14.715/2004;
- 15.4 O candidato que for considerado inapto pelo o exame médico para o exercício das atividades inerentes ao cargo não será contratado.
- 15.5 As despesas decorrentes desses procedimentos serão de responsabilidade do candidato.

# 16. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

16.1 Os candidatos aprovados nesse Processo Seletivo Simplificado, terão seus





vencimentos e carga horária conforme Anexo II deste Edital.

### 17. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 17.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados para o início das atividades, que poderão ocorrer a partir da publicação da homologação, de acordo com a disponibilidade de vagas e a necessidade do Município de Damolândia.
- 17.2 Caso haja desistência, serão efetuadas outras convocações, mediante necessidade do Município de Damolândia.
- 17.3 O candidato aprovado será convocado por meio da lista que será afixada no placar da Prefeitura;
- 17.4 O candidato convocado deverá comparecer no Departamento do Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Damolândia munido de cópias autenticadas ou originais, conforme o caso, dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Identidade.
- b) CPF.
- c) Título de Eleitor (frente e verso).
- d) Comprovante da última eleição ou declaração da Justiça Eleitoral.
- e) Certificado de Reservista (sexo masculino).
- f) Cartão PIS/PASEP.
- g) Comprovante de endereço atual.
- h) Cópia de Certidão de Casamento/ CPF e RG do cônjuge.
- i) Comprovante de escolaridade exigida para a função: Diploma e Histórico, ou Certificado de Conclusão e Histórico.
- j) Certidão Negativa de Débitos (Fiscalização Tributária).
- k) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual.
- 1) Declaração que não exerce outro cargo ou emprego público, conforme Anexo V.
- m) Declaração de bens.
- n) Atestado Médico.
- o) 01 (uma) foto 3x4 recente.





- p) Comprovante de conta corrente.
- 17.5 Toda a documentação será avaliada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura que, após análise, efetuará o Contrato de Trabalho Temporário, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento a interesse da administração ou contratado.

### 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1Será excluído do processo seletivo o candidato que:
- a) Fizer declaração falsa ou inexata em qualquer momento do Processo ou apresentar documentação falsa;
- b) não comparecer em qualquer uma das provas em data e horário estipulados em edital ou pela Comissão Examinadora, bem como não apresentar documento oficial de identificação com foto, preferencialmente o mesmo informado na ficha de inscrição;
- b. 1) São considerados válidos os seguintes documentos com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (órgãos, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);
- b.2) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio;
- b.3) A identificação especial poderá ser exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à sua fisionomia, ou à assinatura do portador, bem como documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados;
- c) For surpreendido em comunicação com outro candidato verbalmente e/ou por escrito e/ou em consulta a anotações, livros, cadernos ou aparelhos eletrônicos, salvo o expressamente permitido no Edital ou pela Comissão Examinadora;





- d) Retirar-se do recinto onde serão realizadas as provas sem a devida autorização;
- e) Recusar-se entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
- f) Não mantiver atualizado o endereço apresentado no formulário de inscrição, e/ou não mencionar no formulário qualquer dado ali solicitado, imprescindível para sua exata localização. Eventuais alterações devem ser formalizadas à Prefeitura;
- g) Não for considerado apto física e mentalmente para os exercícios das atividades típicas do cargo a que concorreu;
- 18.2. A contratação dos candidatos obedecerá à estrita ordem de classificação.
- 18.3 O candidato classificado, no caso de impossibilidade de assumir a vaga, poderá solicitar, uma única vez, sua reclassificação, passando a figurar no último lugar da lista de classificados. Neste caso, poderá ser novamente convocado, observado o interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer após a convocação dos demais candidatos.
- 18.4 A jornada de trabalho do professor poderá ser alterada, conforme legislação, no interesse da Instituição.
- 18.5 O candidato selecionado deverá atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer se integrar às atividades de ensino.
- 18.6 Os candidatos aprovados não poderão recolher os títulos e comprovantes entregues para efeito de avaliação de títulos. Porém, poderão solicitar cópia dos mesmos na Prefeitura na sala de Recursos Humanos até 06 meses após a homologação do resultado.
- 18.6.1. Decorrido o prazo estabelecido no item anterior, os títulos e comprovantes poderão ser descartados conforme Legislação Vigente.
- 18.6.2. Os títulos e comprovantes dos candidatos eliminados do processo seletivo, em razão do limite de aprovados, conforme previsto no Anexo II, poderão ser recolhidos pelos respectivos candidatos no prazo máximo de 10 dias, a contar da homologação do resultado do processo seletivo. Após esse prazo, os comprovantes que ainda permanecerem na Instituição poderão ser descartados conforme Legislação Vigente.



18.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de participação no processo seletivo ou de classificação, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado e Placar da Prefeitura <a href="www.damolandia.go.gov.br">www.damolandia.go.gov.br</a>;. Este edital terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União e estará disponível, na íntegra,

Este edital terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União e estará disponível, na íntegra, no sítio oficial da Prefeitura <a href="www.damolandia.go.gov.br">www.damolandia.go.gov.br</a>;

18.9Todas as informações, referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, serão afixadas no Placard da Prefeitura Municipal de Damolândia e na aba específica do Portal da Transparência

18.10 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

18.11A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste processo seletivo.

18.12É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as publicações referentes Processo Seletivo Simplificado;

18.13Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Damolândia, 04 de janeiro de 2022.

HARUMI VITORIA FUKUCHIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA





#### ANEXO I

#### EDITAL Nº 001/2022

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CRONOGRAMA

DATA/PRAZOS	FASES					
04/01/2022	Publicação de edital no site da Prefeitura.					
04/01/2022 a 04/02/2022	Período de Inscrições e entrega de documentos comprobatórios.					
07 e 08/02/2022	PROVA DIDÁTICA de Caráter eliminatório e classificatório.					
09/02/2022	Divulgação de resultado preliminar.					
11/02/2022	Prazo para apresentar recursos do resultado preliminar.					
14/02/2022	Análise do recurso do resultado preliminar.					
16/02/2022	Publicação do resultado final e homologação.					





#### ANEXO II

#### EDITAL Nº 001/2022

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

# DEMONSTRATIVO DE CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, ÁREAS DE ATUAÇÃO, REQUISITOS, DESCRIÇÃO , E VENCIMENTOS

CARGO	QUA	CADAST	CARG	ÁREAS	REQUISITOS	DESCRIÇAO	REMUNERA
	NT	RO RESERV A	A HORÁ RIA	DE ATUAÇÃ O			ÇÃO
Professor PII e PIII	12	06	30 horas	Pedagogia	Professor PII e PIII com graduação em Pedagogia para lecionar na Educação Infantil e Ensino Fundamental I (1° ao 5°) ano.	Exercer atividades docentes na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I (1° ao 5°) ano. Elaborando planos de aula; preparando e selecionando material didático; elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos para assegurar a formação do aluno, bem como atividades de suporte pedagógico direto em unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação.	R\$1.100,00

EMAIL: smedamolandia@hotmail.com Página 21



# ESTADO DE GOIÁS Prefeitura municipal de damolândia Secretaria de municipal de Educação



02	01	02	20 horas	Educação Física	Professor PH com graduação em Educação Física para lecionar na Educação Infantil e Ensino Fundamental I (1° ao	Exercer atividades docentes na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I (1° ao 5°) ano. Elaborando planos de aula; preparando e selecionando material didático; elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos para assegurar a formação do aluno, bem como atividades de suporte pedagógico direto em unidades de	R\$1.100,00
					Fundamental I (1° ao 5° ano)	ensino da Secretaria Municipal de Educação.	

EMAIL: smedamolandia@hotmail.com Página 22





#### ANEXO III

# EDITAL Nº 001/2022

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

O candidato deverá entregar no ato da inscrição em envelope lacrado com a seguinte identificação:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MUNÍCIPIO DE DAMOLÂNDIA DE GOIÁS
NOME:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:





#### **ANEXO IV**

#### EDITAL Nº 001/2022

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS

O Processo Seletivo constará de provas e títulos, e será realizado em fases conforme quadro a seguir:

1ª FASE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		MÁXIMA
Graduação Nível Superior em Licenciatura em		
Pedagogia ou áreas afins, com conhecimento sobre Educação Infantil e Alfabetização.	30 (trinta)	30 (trinta)
Pós-Graduação ( <i>lato sensu</i> ) mestrado ou doutorado ( <i>stricto sensu</i> ) em prática na Educação.	40 (quarenta)	40 (quarenta)
Participação em curso de capacitação técnica com	Até $20 \text{ h} = 0.5$	
duração mínima de 20 h (vinte) de atualização e/ou aperfeiçoamento na área pretendida nos últimos 04	De 21h a 40h = 0,75	
(quatro) anos devidamente comprovada.	De $41h \ a \ 60h = 1,0$	
Obs: Válido apenas 01(um) certificado, não sendo possível a somatória de carga.	De 61h a 80h = 1,25	
bende possivera somatoria de eargai	De 81h a 100h = 1,50	
	De 101h a 120h = 1,75	30 (trinta)
	De 121h a 140h = 2,0	
	De 141h a 160h =2,5	
	De 161h a 180h = 2,75	
	De 181h a 200h = 3,0	
<b>2ª FASE PROVA DIDÁTICA:</b> Caráter eliminatório e classificatório.	100(cem)	100(cem)
PONTUAÇÃO TOTAL	Obtida pela Media aritmética das fases.	100 (cem)
	artificuca das rases.	





Erro! Indicador
não definido.





# ANEXO V - EDITAL Nº 001 /2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FICHA DE INSCRIÇÃO

Senhor(a) Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado me escrevo para o cargo de

Número da inscrição		<ul> <li>PREENCHIDO PELA ADMINISTRAÇÃO</li> </ul>			
Nome do candidato:		·			
Filiação:	Pai:				
Timação.	Mãe:				
Data de nascimento:	//	Naturalidade:			
RG n°		CPF			
Endereço:					
Bairro:		Cidade:			
CEP	Telefone celular:				
E-mail:					
Preenchendo os requisitos do e	dital e juntando os docu	mentos exigidos, venho requerer minha inscrição neste processo seletivo, onde			
concorrerei a vaga de		com carga horária de horas			
Pede deferimento.					
Damolând	ia, de	de 2022;			
		Assinatura do Candidato			

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EMAIL: smedamolandia@hotmail.com





#### **ANEXO VI**

# EDITAL Nº 001/2022

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECLARAÇÃO

Eu,		(nome do candidato)
inscrito no CPF sob o nº:	:	residente e domiciliado à
(endereço		
completo)		,
declaro NÃO EXERCER I	FUNÇÃO PÚBLICA.	
Declaro conhecer o edital o	do Processo Seletivo S	Simplificado nº001/2022;
Damolândia,	de	de 2022;

Assinatura do Candidato

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER EMAIL: <a href="mailto:smedamolandia@hotmail.com">smedamolandia@hotmail.com</a>





#### ANEXO VII

#### EDITAL n°001/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

# LAUDO MÉDICO LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

O candidato deverá entregar o original deste laudo, acompanhado dos demais documentos, no ato da convocação, na Secretaria Municipal de Educação, conforme será especificado no Edital de Convocação.

O(a)candidato(a)	
Documento de identificação nº (RG):	
foi submetido(a) nesta data, a exame clínico	o sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA
em conformidade com o art. 37, inciso VIII	, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada
pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na	a Lei Estadual n.º 14.715/2004.
Observação:	
	Local e Data
Assinatura, carimbo e CRM do Médico	Assinatura do Candidato





# ANEXO VIII EDITAL Nº 001 /2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SOLICITAÇÃO DE RECURSO

						do Processo Sele		-		•
Da Sec	cretaria	a M	unici	pal d	e Educação, Cu	ltura, Esporte e L	Lazer de	Damolân	idia Goiás.	
Após	ver	ific	ar	О	resultado	preliminar	do	referido	e Edital,	eu
CPF	sob	О	n°:_				insc	crito (a)	no cargo	—— de
					, inscriçã	ão nº		<b></b> ,	venho aprese	entai
RECU	RSO					no resultado pre				
						azões a seguir ex				
RAZÕ		_			_		_			
Damol	lândia				de			de 2022:		
Dunion	iaiiaia,	'			de			de 2022,		
										_
					Assina	tura do Candidato	O			
Este do	ocume	nto	deve	rá sei	entregue à Cor	nissão Avaliadora	a do Pro	cesso Sel	letivo Simplifi	cado
no praz	zo do i	rect	irso.							
Recebi	ido em	,		/	/					
10000	140 011									
			Poi	· 		atura do Servidor			_	
					Assina	atura do Servidor				





# ANEXO IX EDITAL Nº 001/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEMAS PARA A PROVA DIDÁTICA

Cada candidato (a) deverá escolher uma unidade temática e utilizar de 01 (uma) a 03 (três) das sugestões mencionadas pela banca examinadora e planejar uma sequência didática contendo no plano de aula:

- 1. Capa: Unidade Temática.
- 2. Contracapa: público alvo, áreas do conhecimento e objetivos gerais.
- 3. Planejamento diário: área do conhecimento, duração da aula, habilidades, objeto de conhecimento (conteúdo detalhado), objetivos das aulas, práticas didático-pedagógicas (metodologia detalhada) e avaliação da aula.
- 4. Atividades a serem feitas em sala.
- 5. Referências Bibliográficas.

# OPÇÕES DE TEMAS A SEREM ABORDADOS

Unidades temáticas	Sugestões de abordagem				
	Valorização dos textos literários: dimensão lúdica e de				
	encantamento; Distinção de textos literários e não literários; Seleção e leitura de				
Fábulas	livros, revistas, jornais para leitura individual;				
	Socialização e justificativa da leitura; Compreensão dos diálogos em				
	textos narrativos.				
	Poemas e outros textos versificados;				
	Entonação, ritmo, musicalidade;				
Poemas	Apreciação de poemas observando os sentidos criados pelo formato				
	do texto, pela distribuição e diagramação das letras e ilustração.				
	Corpos redondos;				
	Poliedros;				
Geometria	Polígonos;				
	Figuras planas e não planas;				
	Planificação.				
Grandezas e	Sistema monetário;				
medidas	Problemas utilizando sistema monetário brasileiro: Cédulas e				
	moedas;				
	Educação Financeira.				





	A importância da alimentação saudável no cotidiano, a partir da
Hábitos de higiene	análise dos lanches servidos na instituição escolar;
alimentar	Higiene alimentar, manuseio, preparo e armazenamento.
	g
	Cadeias e teias alimentares simples:
	Fotossíntese;
	Níveis e relações tróficas;
Vida e Evolução	Fluxo de matéria e energia;
	Microrganismos:
	Relações ecológicas entre microrganismos e outros seres vivos.
	Impactos das atividades humanas:
Natureza, ambiente	Uso dos recursos naturais;
e qualidade de vida	Utilização da água;
	Tipos de poluição da água;
	Impactos socioambientais;
	Uso de Agrotóxicos.
	O modo de vida das crianças em diferentes lugares:
O sujeito e seu lugar	Espaço vivido Sujeito e cotidiano;
no mundo	Lugares de vivência;
	Semelhanças e diferenças entre os lugares;
	Brincadeiras regionais;
	Regras de convivência.
As pessoas e os	Ocupação do território goiano;
grupos que	Surgimento de cidades e sua relação com a natureza, economia e
compõem a cidade.	transporte;
	História local;
	Diversidade étnico-cultural na história das cidades e os municípios.
	Diferentes tipos de trabalhos;
	Dia e noite e atividades sociais;
	Extrativismo;
Mundo do trabalho	Agropecuária;
	Industrialização;
	Mineração;
	Impactos ambientais.

Fonte: Documento Curricular para Goiás, 2018.

# DINÂMICA

- O candidato (a) deverá estar com o planejamento em mãos e terá no mínimo 10 minutos e o máximo 15 minutos para expor seu plano de aula.
- 2. O candidato (a) fará a exposição de seu plano de aula por meio do aplicativo *Google Meet*, explicando o desenvolvimento da aula, destacando a área do conhecimento, duração da





aula, habilidades, objeto de conhecimento (conteúdo detalhado), objetivos das aulas, práticas didático-pedagógicas (metodologia detalhada) e avaliação da aula.

3. O candidato (a) apresentará as fontes de pesquisa utilizadas, participando somente a mesa examinadora e o (a) candidato (a).